



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

## Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1810/2020

**DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA – IPREMFEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, DATA FOCAL DEZ/2019.**

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente as contidas no art. 105, e:

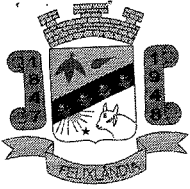
- Considerando o permissivo legal contido no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.828, de 10 de setembro de 2015;
- Considerando o plano de amortização definido na Avaliação Atuarial 2020 do IPREMFEL, data focal dez/2019; e
- Considerando a aprovação do estudo técnico atuarial pelo Conselho Administrativo do IPREMFEL;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária do Município, compreendidos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações para o custeio do regime próprio de previdência social será de 15,00% (quinze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, incluído os 2,00% (dois por cento) referente a taxa de administração.

**§ 1º.** Será devida contribuição previdenciária suplementar pelo Município, compreendidos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, destinada ao equacionamento do déficit atuarial, na forma do plano de amortização definido por meio de aportes periódicos de recursos, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, com repasse até o último dia útil do mês subsequente ao vencimento, nos termos do art. 42, §§ 13 e 14 da Lei Municipal 1667/2007, conforme a tabela constante no Anexo Único deste decreto, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021;

**§ 2º.** O pagamento dos valores pré-definidos poderá ser proporcionalizado por ente federativo, apurados de acordo com as




# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

## Gabinete do Prefeito

reservas matemáticas calculadas, no percentual de 94,76% para a Prefeitura Municipal de Felixlândia e 5,24% para a Câmara Municipal de Felixlândia.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 21 de dezembro de 2020.

  
Vanderli de Carvalho Barbosa  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO  
QUADRO DE AVISOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 21/12/2020

  
Elimeire Mendes Soares Oliveira  
Secretária Municipal  
Prefeitura Municipal de Felixlândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO – PRAZO DE 35 ANOS – APORTES PERIÓDICOS  
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020 – DATA FOCAL 31/12/2019

Ano	Parcela Anual (Aporte) 100,00%	Prefeitura Municipal 94,76%	Câmara Municipal 5,24%
2020	R\$ 955.925,60	R\$905.835,10	R\$50.090,50
2021	R\$ 2.482.483,51	R\$2.352.401,37	R\$130.082,14
2022	R\$ 5.163.565,70	R\$4.892.994,86	R\$270.570,84
2023	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2024	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2025	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2026	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2027	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2028	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2029	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2030	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2031	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2032	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2033	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2034	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2035	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2036	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2037	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2038	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2039	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2040	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2041	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2042	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2043	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2044	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2045	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2046	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2047	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2048	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2049	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2050	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2051	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2052	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2053	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58
2054	R\$ 8.288.751,53	R\$7.854.420,95	R\$434.330,58

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 21 de dezembro de 2020.

  
Vanderli de Carvalho Barbosa  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO  
QUADRO DE AVISOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Elimeire Mendes Soares Oliv  
Secretaria Municipal  
Prefeitura Municipal de Felixlândia

21/12/2020